



**PROJETO DE LEI N.º 065.2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

RECEBIDO EM  
08/08/17  
*Waldiane Fontezano*

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**

Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A O R D E M D O D I A  
08/08/17  
*Francisco Matias Fonseca*  
Presidente

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público servidores para seguintes funções:

**(01) Um Educador Físico com licenciatura plena, com carga horária de 20 horas vencimento liquido de R\$.1.306,85;**

**(01) Um Psicólogo com carga horária de 20 horas com vencimento liquido de R\$.1.306,85.**

A P R O V A D O  
08/08/17  
*Francisco Matias Fonseca*  
Presidente

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no atendimento por estes profissionais ao pólo de Academia de Saúde do município instalado no Bairro Vila Cândido, o qual foi construído com custeios disciplinados pela Portaria nº. 2.684 de 08 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde.

**Art. 3.º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

*mf*



**Art. 4.º** As contratações terão vigência a partir de 10 de setembro de 2017.

**Art. 5.º** O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município em decorrência da aprovação da proposta de nº. 1611 previsto na Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora inclusa ao presente.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2054;

**Art. 7.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 08 de agosto de 2017.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 8 1 8 1 17

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 8 1 8 1 17

Presidente

GERAL 456.  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.222/17 Pag. 119.  
Data 09/08/17.  
  
Assinatura



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa para apreciação presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidores para desempenhar as funções de Educador Físico e Psicólogo junto ao Pólo de Academia de Saúde localizado no Bairro Vila Cândido, cujos contratos estão findando.

Destarte, é necessário a contratação destes profissionais, para prestar seus serviços a comunidade atendida por aquele Pólo antes mencionado, sendo que para os demais Pólos já instalados, o município está no aguardo de aprovação por parte do Ministério da Saúde de outras propostas já encaminhadas.

Os recursos financeiros são repassados pelo Ministério da Saúde diretamente para aos Fundos Municipais de Saúde. Informamos que já há recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, para àqueles Municípios foram cadastradas e aprovadas as propostas sendo que no RS e entre eles está o nosso que foi teve a proposta de número 1611 através da Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2013.



O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa.

Asseveramos aos Ilustres Edis que a presente contratação não altera o índice de pessoal, uma vez que trata-se de cargos que já vem sendo ocupados, somado ao fato de que os recursos provém da esfera Federal.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 08 de agosto de 2017.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 18/2017**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses de um Psicólogo (20 horas) e um Educador Físico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85 cada., renováveis por mais 12 meses, com início apartir de 10/09/2017.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.054	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017		2018		2019	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	( + )	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	( - )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ -	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ -	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = )	R\$ -	( = )	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	( + )	R\$ 68.283,23	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	( + )	R\$ 5.563,67	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	( - )	R\$ 43.554,11	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ 17.537,93	( + )	R\$ -	( + )	R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ 12.754,86	( + )	R\$ 42.315,80	( + )	R\$ 8.934,60
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ 0,00	R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = )	R\$ 42.315,80	( = )	R\$ 8.934,60



IMPACTO FINANCEIRO	2017		2018		2019	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 74.283,23	(+)	R\$ 79.111,64	(+)	R\$ 84.253,90
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ 28.267,19	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 43.554,11	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 17.537,93	(-)	R\$ 65.063,02	(-)	R\$ 69.292,12
Valor da Operação	(-)	R\$ 12.754,86	(-)	R\$ 42.315,80	(-)	R\$ 8.934,60
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 436,33	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ 6.027,17


**OBS.I:** O Impacto Orçamentário encontra-se positivo, pois em caso de aprovação do projeto pela Câmara Municipal de Vereadores, as dotações orçamentárias necessárias serão suplementadas por redução orçamentária e/ou Arrecadação a Maior financeiro nos vinculo 4929 (ACADEMIAS DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO E CUSTEIO-PORT.GM Nº 1401 E 1402/2011).

**OBS.II:** Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, NÃO representa Incremento no índice com pessoal pois os referidos contratos são para substituição dos contratos já existentes.

**CONCLUSÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

  
Francisco Matias Fonseca  
Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 07/08/2017

  
Alessandro de Souza Rodrigues  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RS 069245/O-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 18/2017, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses de um Psicólogo (20 horas) e um Educador Físico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85 cada., renováveis por mais 12 meses, com início apartir de 10/09/2017. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 18/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 07 de Agosto de 2017.

---

**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**